



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM
28 12 2020
Câmara Mun. de Vereadores

Mensagem nº 076/2020.

Tapejara, 22 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei anexo, que pretende autorização legislativa para efetuar concessões de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

Tapejara está em constante desenvolvimento, sendo o 8º Município que mais cresce em população no Estado do Rio Grande do Sul. É motivo de orgulho o título de "Terra do Empreendedorismo".

Muitas pessoas escolhem viver em Tapejara em função dos investimentos realizados pelo Executivo em políticas públicas de incentivo à economia, fomentando a indústria, a agricultura e a pecuária, e também o comércio e a prestação de serviços.

O presente projeto, sempre de acordo com a legislação vigente, visa a disponibilização de área pelo Município para a expansão de empresas locais, alavancando o desenvolvimento de suas atividades e gerando ainda mais emprego e renda à população Tapejarense.

Salientamos que tais empresas apresentaram toda a documentação exigida para a concretização de concessão de direito real de uso, bem como receberam parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP.

Visando dar continuidade aos incentivos ao setor industrial do nosso Município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 076/20, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de propriedade do Município de Tapejara e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, visando a instalação das empresas abaixo, os imóveis a seguir descritos:

I - ADÉLIO DOS SANTOS 91069041068 - ME, CNPJ nº 29.946.777/0001-25, com sede na Rua Atalábio Pinto Teixeira, nº 198, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, sob nº 09-M, da quadra 581, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **840,20 m²** (oitocentos e quarenta metros e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da e vinte decímetros quadrados), situado com frente para o lado par da Rua Valdir Ghidini, distante 106,67 metros da Rua Vergilino Eron Borges, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 09-N, onde mede 56,06 metros; ao **OESTE**, com o lote 09-L, onde mede 41,93 metros, e com o lote 09-K, onde mede 10,00 metros; ao **NORTE**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 15,13 metros; e, ao **SUL**, com a Rua Valdir Ghidini, onde mede 16,52 metros, área objeto da unificação das matrículas registradas sob nº 24.310, 24.311, 24.312, 24.313, 24.314 e 24.322 do CRI Local, nos termos do Decreto nº 4.795/20, de 11 de agosto de 2020.

II - FACTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.431.590/0001-26, Inscrição Estadual nº 138/0051344, com sede na Rua Nene Coronetti, S/N, neste Município, tendo como atividade a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.165,02 m²** (um mil cento e sessenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 50,55 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede



23,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 23,03 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.017,67 m²** (um mil e dezessete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 23,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra "B", onde mede 50,78 metros; ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 50,98 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

III - **MICHEL ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 17.828.802/0001-97, Inscrição Estadual nº 138/0046448, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 409, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 04, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.025,56 m²** (um mil e vinte e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 03 da Quadra "B", onde mede 51,18 metros; ao **SUL**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 20,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 20,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.132,68 m²** (um mil cento e trinta e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 63,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "B", onde mede 51,38 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **LESTE**, com a Rua



Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IV - FERNANDO COLLELLA 01839400080 - ME, CNPJ nº 37.319.732/0001-59, com sede na Rua Osório da Silveira, nº 1074, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.137,45 m²** (um mil cento e trinta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 105,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "B", onde mede 51,59 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

V - CASAFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ nº 04.427.438/0001-01, Inscrição Estadual nº 138/0033133, com sede na Rua do Comércio, nº 2727, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de embalagens metálicas:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da Quadra "B", de forma irregular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.142,23 m²** (um mil cento e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), situado com frente no lado par da Rua Vilmar Sebben, distante 127,00 metros da esquina com o lado par da mesma Rua, nesta cidade, quarteirão formado pela Estrada Municipal e pela Rua Vilmar Sebben, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "B", onde mede 51,81 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "B", onde mede 52,03 metros; ao **LESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Estrada Municipal, onde mede 22,01 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VI - FÁBRICA DE ABERTURAS CALEGARI LTDA, CNPJ nº 72.558.109/0001-50, Inscrição Estadual nº 138/0026277, com sede na Rua Independência, S/N, KM 1,2, neste Município, tendo como atividade a fabricação de esquadrias de metal:



UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 01, da Quadra “C”, de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.550,12 m²** (um mil quinhentos e cinquenta metros e doze decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 68,38 metros da esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra “A”, onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 02 da Quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 31,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 31,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

VII - **PEDROZZO & SANTIN LTDA - ME**, CNPJ nº 07.699.807/0001-03, Inscrição Estadual nº 138/0039212, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 292, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 02, da Quadra “C”, de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 31,00 metros do lote nº 2 da Quadra “A”, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 01 da Quadra “C”, onde mede 50,00 (cinquenta metros); ao **SUL**, com o lote nº 03 da Quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 03, da Quadra “C”, de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 53,00 metros do lote nº 2 da Quadra “A”, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 02 da Quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 04 da Quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.



VIII - **GILBERTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 36.600.102/0001-95, Inscrição Estadual nº 138/0051727, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/N, neste Município, tendo como atividade principal a fabricação de esquadrias de metal:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 05, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 97,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 04 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 06, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 119,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 05 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

IX - **MARMORARIA TAPEJARENSE LTDA**, CNPJ nº 37.747.949/0001-60, Inscrição Estadual nº 138/0052006, com sede no KM 1,5 da RS-463, neste Município, tendo como atividade principal o aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras:

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 07, da quadra "C", de forma retangular, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de **1.100,00-m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 141,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 06 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 08 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar



Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local; e,

UM LOTE URBANO, em Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (Industrial), sob nº 08, da Quadra "C", de forma retangular, irregular em angulação, sem benfeitorias, no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área superficial de **1.100,00 m²** (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 163,00 metros do lote nº 2 da Quadra "A", nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com o lote nº 07 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **SUL**, com o lote nº 09 da Quadra "C", onde mede 50,00 metros; ao **LESTE**, com Terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao **OESTE**, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante de parte da matrícula nº 23.013 do CRI local.

Art. 2º O prazo das concessões do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o imóvel será automaticamente revertido ao Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo Único Na hipótese da empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.

Art. 4º O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 003/2016, 006/2019, 003/2020 e 004/2020.

Art. 5º A presente Lei obedecerá às disposições das Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 4.084/16 e 4.086/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 22 de dezembro de 2020.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Representante do Sicredi

Representante do Banco Do Brasil

Representante da Cotape

Representante do Sindicato Rural

Representante da CAB

Representante da Aprocon

Representante do Sindilojas

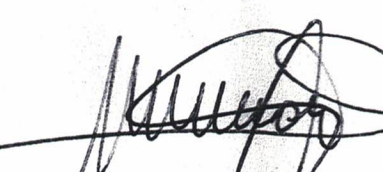
Representante da JCI

ATA Nº 003/2016

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 8:30h, reuniram-se os membros do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Adagir Coronetti, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos: 1 – Destinação de lotes no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali; 2 - Solicitação da empresa Olmiro José Vieira - ME; 3 - Solicitação da empresa PWA Agroindústria Ltda. - ME. Após análise, discussão e os devidos esclarecimentos de cada assunto da pauta, a decisão unanime dos Conselheiros foi assim proferida: 1 – destinação de

lote às empresas já habilitadas: (i) para a empresa Daolpag Móveis Ltda. – ME, foi aprovado o lote 05, Quadra B, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.132,68m²; (ii) para a empresa S.R.R. Indústria de Papel Higiénico Ltda. – ME, foi aprovado o lote 02, da Quadra A, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 4.521,49m²; (iii) para a empresa Borela – Mecânica Malb Ltda., foi aprovado os lotes 09, 10 e 11, da Quadra B, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, totalizando uma área de 3.469,30m²; (iv) para a empresa Casamali Casa e Decoração Ltda., foi aprovado o lote 03, Quadra B, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.021,62m²; (v) para a empresa Panho Metalúrgica e Fábrica de Telas Ltda., foi aprovado o lote 03, Quadra C, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.100m²; (vi) para a empresa Fábrica de Aberturas Calegari Ltda. – ME, foi aprovado o lote 01, da Quadra B, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.165,02m²; (vii) para a empresa Marmoraria Dalzotto Ltda., foi aprovado o lote 07, Quadra B, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, totalizado 1.142,23m²; (viii) para a empresa Estribotec Aços Ltda. – ME, foi aprovado o lote 02, Quadra C, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.100m². 2 – Quanto ao pedido da empresa Olmiro José Vieira - ME, em vista dos Conselheiros terem conhecimento das atividades desenvolvidas pela empresa, o pedido foi aprovado com a destinação do lote 04, Quadra C, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1.100m². Por sugestão do Presidente Adagir Coronetti, e após manifestação dos Conselheiros, ficou aprovado para as empresas acima citadas, a isenção dos tributos incidentes sobre as edificações a serem construídas nos lotes concedidos, tais como: taxa de análise do projeto, taxa de licença de construção, ISS sobre construção e habite-se. 3 – a empresa PWA Agroindústria Ltda. – ME manifesta interesse em assumir o imóvel objeto de concessão à empresa Pozma Indústria Metalúrgica Ltda. - ME, conforme Lei Municipal nº 3.667/12, de 05.06.2012, comprometendo-se em dar continuidade nas atividades industriais no referido imóvel. Após as discussões o pedido foi aprovado, inclusive com a manutenção da contagem do tempo de concessão desde a edição da referida Lei, sob a condição de que a empresa atenda as exigências legais sobre o assunto, e da manifestação favorável do setor jurídico do município. O Secretário Cloves Marensi de Moura explanou aos presentes, o estágio de implantação do Loteamento Santo Bernardo Canali, dizendo que toda documentação para obtenção da Licença de Instalação já foi encaminhada ao Departamento do Meio Ambiente do município e aguarda pelo sua liberação; que no local foi perfurado um poço artesiano, em convênio com a Secretaria do Desenvolvimento Rural e Cooperativismo, tendo apresentado uma vazão aproximada de 20mil litros/hora; o projeto elétrico já está finalizado pela empresa Coprel, salientando que a instalação da rede não terá custo ao município, e que a mesma será instalada conforme a demanda de consumo. O Secretário Cloves Marensi de Moura apresentou aos Conselheiros um relatório do Valor Adicionado de ICMS, dos últimos cinco anos, e do número de empregos, gerados pelas empresas beneficiárias de incentivos municipais, com a finalidade de avaliar o impacto dos incentivos na economia e nos cofres públicos. O Prefeito Seger Luiz Menegaz, falou aos Conselheiros que o Município de Tapejara está em crescimento, e que a Empresa Italc, vai duplicar sua produção de derivados, principalmente na produção leite condensado o que deverá incrementar significativamente o Valor Adicionado de ICMS do município. Finalizando o presidente do Codetap o Sr. Adagir Coronetti, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião lavrou-se esta Ata que vai assinada pelos presentes.

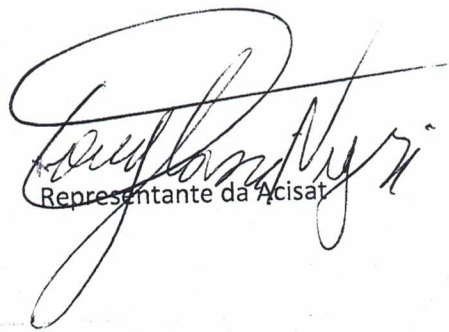

Prefeito Municipal

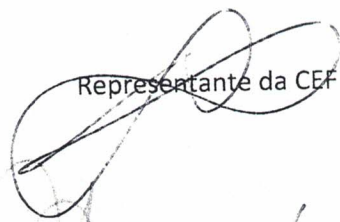

Secretário Indústria e Comércio


Presidente Codetap




Representante do Lyons Club



Representante da Acisat

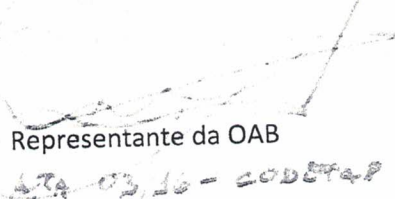

Representante da CEF


Representante do Sicredi

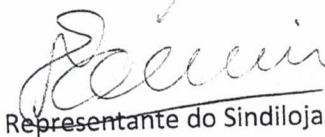

Representante do Banco do Brasil

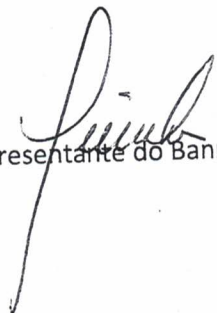

Representante da Cotapel


Representante do Sindicato Rural


Representante da OAB
ATA 03, 16 - CODETAP


Representante da Aproco


Representante do Sindilojas


Representante do Banrisul

ATA Nº 004/2016

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 8:30h, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões do Município de Tapejara, sob a presidência do Sr. Adagir Coronetti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Sim Agroindustrial Ltda., empresa solicita avaliação de área concedida para fins de aquisição;
- 2 - Dazotto Ltda., empresa solicita área no DI Santo Bernardo Canali;
- 3 - Metalúrgica Perfil Ltda., empresa solicita e pavilhão;
- 4 - Biovitta Medicamentos Ltda., empresa solicita área para instalação;
- 5 - Alienação de áreas;
- 6 - Troca de presidente do Codetap, para gestão 2017;
- 7 - Assinatura das Concessões dos terrenos de Santo Bernardo Canali.

Após análise, discussão e os devidos esclarecimentos de cada assunto da pauta, a decisão dos Conselheiros presentes foi assim proferida:

- 1 - a solicitação da empresa Sim Agroindústria Ltda., ficando em pauta para o encaminhamento da avaliação do imóvel e posterior decisão deste Com relação ao pedido da empresa Marmoraria Dalzotto Ltda., ficou decidido que permanece a concessão da Quadra B, no DI Santo Bernardo Canali, conforme aprovado na reunião deste Codetap, em 19.9.2016, e, alternativamente, a concessão dos Lotes 06 e 07, Quadra C, com área de 1.100,00 m², cada;
- 3 - as empresas Metalúrgica Perfil Ltda. e Biovitta Medicamentos, permanecerão em pauta, devendo a comissão de representantes da Secretaria do Desenvolvimento Comercial e Industrial, o Sr. Cloves Marensi de Mouta, o representante da JCI, o Sr. Laurimar Coronetti, do representante do Rotary Club, o Sr. Itacir Bée, e do representante da ACISAT, o Sr. Douglassi Negri, realizar visita às empresas para aprofundar mais o assunto;
- 4 - Alienação de áreas: o Secretário do Desenvolvimento Industrial e Comercial, Sr. Cloves Marensi de Mouta, deverá providenciar a aquisição das áreas.



ATA N° 006/2019

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 08h15min, reuniram-se os membros do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal De Tapejara, o presidente Marcos Bianchi dirigiu a reunião, para debaterem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. Solicitação de serviço de terraplanagem para fins de instalação de empreendimento industrial para empresa Indústria e Comércio de aditivos ADISUL LTDA.
2. Leandro Baseggio: Solicita serviço de terraplanagem de uma área de terra onde será edificado um pavilhão para uso industrial o qual será usado pela empresa Borilli Pneus.
3. A empresa FACTOR Soluções em efluentes solicita uma área para a instalação da indústria.
4. Assuntos Gerais.

Após a análise e discussão de cada um dos itens em pauta, decidiu-se o que segue:

1. **Serviço de terraplanagem para empresa Indústria e Comércio de aditivos ADISUL LTDA:** Aprovado pelos conselheiros.
2. **Leandro Baseggio: Serviço de terraplanagem de uma área de terra:** Aprovado pelos conselheiros.
3. **A empresa FACTOR Soluções em efluentes solicita uma área para a instalação da indústria:** Fica aprovada pelos conselheiros a concessão de uma área de terra para instalação do mesmo, conforme disponibilidade no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali.
4. **Assuntos Gerais: Venda dos lotes onde esta instalada a empresa REAL Embalagens:** A empresa REAL EMBALAGENS , solicitou a compra dos lotes onde a mesma possui Concessão de Uso, junto ao Distrito Industrial João Fortunato, de acordo com a Lei Municipal 3.345/10 e suas alterações. Os lotes já foram avaliados financeiramente no dia 20 de outubro de 2018, conforme laudos, e serão reajustados pelo IPC. Foi aprovado o pedido pelos conselheiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!
ADM 2011/0002

O Coordenador Sedenir Bianchi da Secretaria de Desenvolvimento Industrial e Comercial e o Presidente Marcos Bianchi informaram que a próxima entidade a fazer parte da presidência do conselho fica a cargo da Caixa Econômica Federal, posteriormente fizeram suas considerações finais e não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Nome	Assinatura
1- PREFEITO	
2- SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3- EMATER	<i>[Handwritten signature]</i>
4- ACISAT	
5- PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES	<i>[Handwritten signature]</i>
6- BANRISUL	<i>[Handwritten signature]</i>
7- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	<i>[Handwritten signature]</i>
8- SICREDI	<i>[Handwritten signature]</i>
9- IBGE	
10- BANCO DO BRASIL	<i>[Handwritten signature]</i>
11- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
12- COTAPEL	
13- SINDICATO RURAL	
14- OAB	
15- APROCON	
16- SINDILOJAS	
17- JCI	
18- ROTARY CLUB	<i>[Handwritten signature]</i>
19- LYONS CLUB	



Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 08h15min, reuniram-se os membros do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura, conforme lista de presença, em anexo, onde o presidente Tiago Strasburgue dirigiu a reunião, para debaterem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. **Global Inox Metalúrgica:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto aos Distritos Industriais do município, com área entre 800 a 1200 m² para instalação de sua Metalúrgica, conforme disponibilidade.
2. **Adelio Serviços Especializados:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto aos Distritos Industriais do município, com área de 800 m² para instalação de sua Metalúrgica, conforme disponibilidade.
3. **J L Ar Condicionado Agrícola:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1000 m² para instalação de sua empresa, conforme disponibilidade.
4. **Pedrozo & Santin Ltda:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 4000 m² para instalação de sua empresa, conforme disponibilidade.
5. **Michel Rocha e Cia Ltda:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 2000 m² para instalação de sua empresa, conforme disponibilidade.
6. **Marmoraria Tapejarense:** Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1800 m² para instalação de sua empresa, conforme disponibilidade.

7. Assuntos Gerais

Após a análise e discussão de cada um dos itens em pauta, decidiu-se o que segue:

1. **A empresa Pedrozo & Santin Ltda**, os conselheiros aprovaram a solicitação do mesmo destinando cerca de 2.200 m² de área de terra junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali e não os 4.000 m² como o solicitante havia requerido. 2) **a empresa Michel Rocha e Cia Ltda**, solicitação aprovada, área de terra de cerca de 2.200 m² junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali. 3) **A empresa Marmoraria Tapejarense**, aprovado a solicitação de área de terra de 1800 m² junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali. 4) As solicitações das empresas **Global Inox Metalúrgica**, **Adelio Serviços Especializados** e **JL Ar Condicionado Agrícola**, ficou definido que uma Comissão formada pelos Conselheiros Diego de Oliveira, Marcelo Argenta e Cristiano Zanatta, irão fazer uma visita técnica junto as mesmas, para obterem maiores informações das mesmas e após repassarem para os demais conselheiros na próxima reunião. 5) **Assuntos gerais**, o Coordenador da Secretaria de Indústria e Comércio Sedenir Bianchi apresentou aos presentes o novo Secretário da pasta o Sr. Diego Antonio de Oliveira, que fez suas



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Tapajara
 considerações, o presidente Tiago pediu para que fosse criado um novo formulário contendo mais dados necessários para as novas solicitações de incentivos para as indústrias, aja visto que a existente deixa muito a desejar pois os requisitos não expõem a verdadeira realidade das empresas no momento de fazerem os seus pedidos junto ao Codetap, não podendo os conselheiros tomarem uma decisão justa, sendo assim foi criada uma Comissão formada pelos Conselheiros Odimar, Tiago e Cristiano da Silva que irão elaborar o novo formulário de Solicitação de Incentivo para as empresas. O conselheiro Cristiano da Silva sugeriu que fosse pensado em algo para também incentivar o Comércio e não somente Indústrias. Foi recebido um ofício do presidente da Câmara de Vereadores Sr. Volmir O. Dares comunicando seu afastamento do Conselho, devido ao período eleitoral. O presidente fez suas considerações finais. Não havendo nada mais a constar encerra-se a presente ATA.

LISTA DE PRESENÇA:

Lista de presença da reunião do CODETAP, realizada no dia 05 de agosto (quarta-feira) de 2020, as 8:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Nome	Assinatura
1- PREFEITO	
2- SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	<i>[Handwritten signature]</i>
3- EMATER	<i>[Handwritten signature]</i>
4- ACISAT	<i>[Handwritten signature]</i>
5- PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES	<i>[Handwritten signature]</i>
6- BANRISUL	<i>[Handwritten signature]</i>
7- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	<i>[Handwritten signature]</i>
8- SICREDI	<i>[Handwritten signature]</i>
9- IBGE	<i>[Handwritten signature]</i>
10- BANCO DO BRASIL	
11- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
12- COTAPEL	
13- SINDICATO RURAL	
14- OAB	<i>[Handwritten signature]</i>
15- APROCON	<i>[Handwritten signature]</i>
16- SINDILOJAS	<i>[Handwritten signature]</i>
17- JCI	<i>[Handwritten signature]</i>
18- ROTARY CLUB	<i>[Handwritten signature]</i>
19- LYONS CLUB	<i>[Handwritten signature]</i>



Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08h15min, reuniram-se os membros do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura, conforme lista de presença, em anexo, onde o presidente Tiago Strasburgue dirigiu a reunião, para debaterem sobre as solicitações da pauta e assim ficou decidido:

1. RIO GRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA: Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com 3000 m² para ampliação e extensão das atividades. **Ficou decidido que uma comissão ira visitar a empresa para esclarecer umas duvidas referente qual a finalidade da solicitação, se for para usar como prestação de serviço ou a empresa irá produzir algum produto.**

2. REPARA CAR : Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto aos Distritos Industriais do município, com área de 600 m² para instalação de sua EMPRESA (Fabricação de Reboques e Puxadores de Reboques) conforme disponibilidade. **Uma comissão irá fazer visita na empresa e posteriormente levava para os demais membros do Codetap para a votação.**

3. DSM METALURGICA METAIS : Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1200 m² para instalação de sua empresa, (Metalúrgica) . **Será feito um convite ao diretor da empresa para o mesmo se fazer presente na próxima reunião do Conselho para explanar sobre a empresa e após será feita a votação.**

4. CASAFER IND. e COM. de Ferragens LTDA : Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 1000 m² para ampliação de suas atividades. **Aprovado**

5. GILBERTO DA SILVA EIRELI : Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área de 2000 m² para instalação de sua empresa (Metalúrgica). **Aprovado.**

6. GRUPO MANOTAÇO : Solicitação de uma área de terra, em forma de Concessão Real de Uso, junto ao Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, com área indefinida para construção de sua sede. **Não foi concedido a solicitação, por não atender a lei de auxilio de Concessão Real de Uso.**

7. Explanção sobre as visitas realizadas nas Empresas Adelio Serviços Especializados, Global Inox Metalurgica e JL AR CONDICIONADO AGRICOLA. **Referente a essas solicitações, após a Comissão explanar sobre as vistas todas as solicitações foram aprovadas**

8. Assuntos Gerais: foi apresentado um modelo de questionário que será incluído junto com o questionário já existente para as próximas solicitações das empresas.

O presidente fez suas considerações finais. Não havendo nada mais a constar, encerra-se a presente ATA.

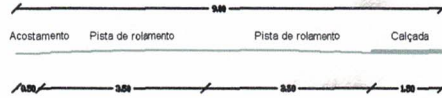


LISTA DE PRESENÇA:

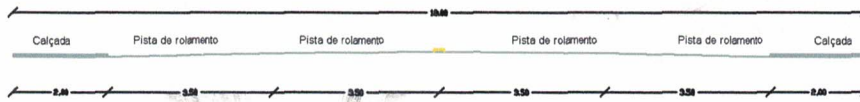
Lista de presença da reunião do CODETAP, realizada no dia 05 de agosto (quarta-feira) de 2020, as 8:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal .

Nome	Assinatura
1- PREFEITO	
2- SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3- EMATER	
4- ACISAT	
5- PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES	
6- BANRISUL	
7- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
8- SICREDI	
9- IBGE	
10- BANCO DO BRASIL	
11- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
12- COTAPEL	
13- SINDICATO RURAL	
14- OAB	
15- APROCON	
16- SINDILOJAS	
17- JCI	
18- ROTARY CLUB	
19- LYONS CLUB	

Plataforma Estrada Geral de Acesso - sem escala

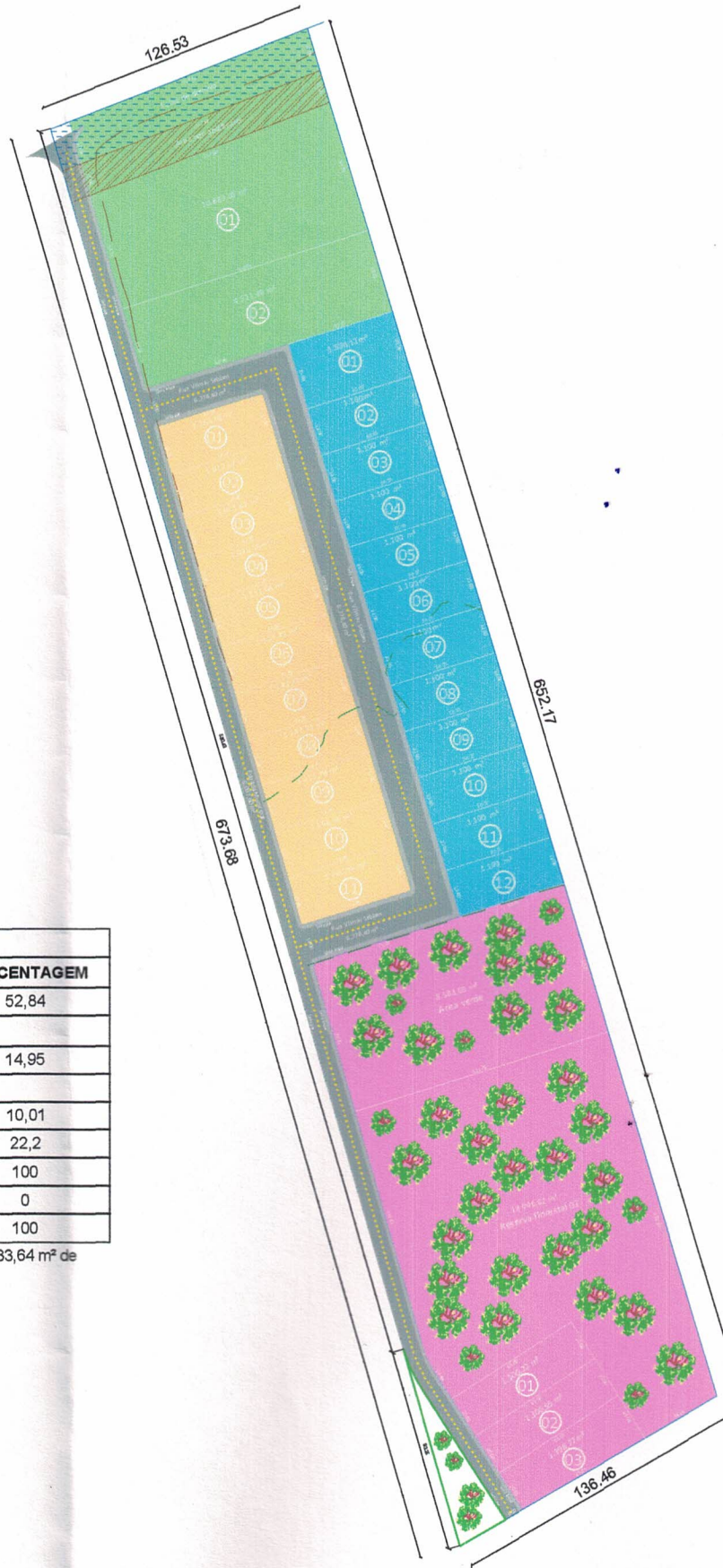


Plataforma Ruas SD-01, SD-02 e SD-03 - sem escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RIO GRANDE DO SUL					
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL SANTO BERNARDO CANALI					Nº LOTES: 28
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA					
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL RS-467					
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA					
SISTEMA: PROJETO ARQUITETÔNICO					
Nº DESENHO: 01	DATA: JUNHO/2016	ESCALA: 1:1500	REVISÃO: 01	FOLHAS: 1/1	
SITUAÇÃO:			PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tapejara CNPJ nº 87.815.448/0001-42 SÉRGIO LUIZ MENDEZ Prefeito Municipal		
REALIZAÇÃO:			RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: NOME: MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 052114-9-SC		
			A.R.T.: 5740607-3		

- QUADRA A
- QUADRA B
- QUADRA C
- QUADRA D



QUADRO DE ÁREAS

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	PORCENTAGEM
1	Área de lotes*	45.309,74	52,84
2	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário	12.816,00	14,95
2.2	Espaços livres de uso público		
2.2.1	Áreas verdes	8.583,66	10,01
2.2.2	Áreas de reserva florestal	19.040,29	22,2
3.	Área total loteada	85.749,69	100
4.	Área remanescente	0	0
5.	Total da gleba	85.749,69	100

*Dentro da área total loteada há 1902,05 m² de área "non aedificandi" e 2.533,64 m² de Faixa de Domínio computadas no Lote 01.



MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

CESSIONÁRIA: [...]

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº/2020, de de de, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Município - **CEDENTE** à Empresa - **CESSIONÁRIA**, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel:

[...]

O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa, que tem como atividade principal a fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo Único Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP. O referido prazo, começará a contar da data da notificação pelo Executivo à empresa, de que o local está com infraestrutura apta para o início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93, 2.663/03, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, ... de de

Vilmar Merotto
Município de Tapejara
Cedente

Cessionária

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
- RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Objeto: **Concessão de Uso de Imóvel Público**

Interessado: **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – Michel Rocha & Cia Ltda.**

I – RELATÓRIO

Chega a esse Departamento, pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de concessão de uso de imóvel pertencente ao município de Tapejara, constante da matrícula imobiliária nº 23.013, com a área de 85.749,69-m², sendo a concessão válida sobre os **LOTES URBANOS nº 04 com a área de 1.025,56-m² e nº 05 com a área de 1.132,68-m², ambos da QUADRA B**, perfazendo um total de 2.158,24-m², devidamente caracterizados no Memorial, constante do mapa e documentação anexa, o qual ainda não se encontra com a área desmembrada e/ou registrada no Registro de Imóveis.

Acompanha o memorando, toda documentação atinente ao pedido, bem como análise contábil da documentação de habilitação da empresa face à legislação pertinente à matéria.

Este em suma, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

As Leis municipais que preveem o incentivo para a concessão de uso do imóvel para fins de instalação, ampliação e realocação de empresas, possibilitam que a empresa requerente seja enquadrada nas condições e requisitos impostos pelas Leis 1.752/93, 3.345/10, 3.800/13 e 4.372/19.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

A concessão se dará sobre o imóvel descrito e caracterizado na matrícula imobiliária nº 23.013, com a área total de 85.749,69-m², sendoos os **LOTES URBANOS nº 04 com a área de 1.025,56-m² e nº 05 com a área de 1.132,68-m², ambos da QUADRA B**, perfazendo um total de 2.158,24-m², constantes do mapa anexo, o qual ainda não se encontra com a área desmembrada no registro imobiliário.

A análise contábil igualmente, após conferência, declarou que a empresa se enquadra nas condições das Leis antes referidas, bem como a empresa encontra-se devidamente em dia com suas obrigações, conforme se comprova pela documentação anexa ao processo.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de ser encaminhado o competente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, requerendo a sua aprovação para o fim de **CONCESSÃO DE USO** dos **LOTES URBANOS nº 04 com a área de 1.025,56-m² e nº 05 com a área de 1.132,68-m², ambos da QUADRA B**, perfazendo um total de **2.158,24-m²**, para a empresa **MICHEL DA ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.828.802/0001-97.

É o parecer, S.M.J. e ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara, RS, 21 de DEZEMBRO de 2020.

ERON PAULO BORGES

Assessor Jurídico

OAB/RS 30.682